

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 205/99
de 9 de Novembro**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e dos artigos 3.º, n.ºs 2 e 3, 69.º e 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

É estendido ao território de Macau, nos mesmos termos em que a ele está vinculado o Estado Português, o Acordo Internacional sobre a Utilização de Estações Terrenas de Navio da INMARSAT, nos Limites do Mar Territorial e nos Postos, de 16 de Outubro de 1985, aprovado pelo Decreto n.º 16/94, de 28 de Maio, cujo texto foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 28 de Maio de 1994.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprios do território de Macau.

Assinado em 29 de Outubro de 1999.

Publique-se no *Boletim Oficial de Macau*, em conjunto com os referidos decreto de aprovação e texto do Acordo.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

(D.R. n.º 261, I Série-A, de 9 de Novembro de 1999)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Decreto n.º 16/94
de 28 de Maio**

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É aprovado, para adesão, o Acordo Internacional sobre a Utilização de Estações Terrenas de Navio da INMARSAT nos Limites do Mar Territorial e nos Portos, adoptado em Londres, em 16 de Outubro de 1985, cujo texto original em inglês e a respectiva tradução para português seguem em anexo ao presente decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 24 de Março de 1994. — Joaquim Fernando Nogueira — Joaquim Fernando Nogueira — José Manuel Durão Barroso — Joaquim Martins Ferreira do Amaral — Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares.

Promulgado em 4 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 5 de Maio de 1994.

O Primeiro-Ministro, Aníbal António Cavaco Silva.

(D.R. n.º 124, I Série-A, de 28 de Maio de 1994)

共和國總統府**共和國總統令 第205/99號****十一月九日**

共和國總統根據《憲法》第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二款及第三款、第六十九條及第七十條之規定，命令如下：

將一九八五年十月十六日《關於在港口範圍內和其他國內管轄水域使用船舶地面站的國際協定》延伸至澳門地區，按照葡萄牙政府受該公約約束之相同規定適用；該協定係經五月二十八日第 16/94 號命令通過，且文本已公布於一九九四年五月二十八日《共和國公報》第一組。

已聽取澳門地區本身管理機關之意見。

一九九九年十月二十九日簽署。

將本總統令連同上述通過協定之命令及協定之文本公布於《澳門政府公報》。

共和國總統

沈拜奧

(一九九九年十一月九日第 261 期《共和國公報》第一組 -A)

外交部**命令 第16/94號****五月二十八日**

政府根據《憲法》第二百條第一款 c 項之規定，命令制定法規如下：

獨一條 —— 通過一九八五年十月十六日在倫敦通過之《關於在港口範圍內和其他國內管轄水域使用船舶地面站的國際協定》，以待加入；該公約之英文原文及葡文譯本附於本命令。

一九九四年三月二十四日於部長會議批閱及通過 ——
Joaquim Fernando Nogueira — — Joaquim Fernando Nogueira — — José Manuel Durão Barroso — — Joaquim Martins Ferreira do Amaral — — Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares

一九九四年五月四日簽署。

命令公布。

共和國總統

MÁRIO SOARES

一九九四年五月五日副署。

總理

Aníbal António Cavaco Silva

(一九九四年五月二十八日第 124 期《共和國公報》第一組 -A)